



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO SEPÉ-RS

RESOLUÇÃO CME Nº 02/2008

Regulamenta a oferta de Ensino Religioso nas Escolas do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de São Sepé, em consonância com o disposto no Art. 210 da Constituição Federal, com fundamento no Art. 33 da LDB, alterado pela Lei nº 9.475/97 e nos termos da Resolução CNE/CEB nº 02/98,

RESOLVE:

Art. 1º - O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, parte integrante da formação básica do cidadão, constitui disciplina de oferta obrigatória, nos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental, assegurando o respeito à diversidade religiosa e cultural do Brasil e a todas as crenças individuais.

Art. 2º - O Ensino Religioso é área de conhecimento integrante da base nacional comum e visa a subsidiar o aluno na compreensão do fenômeno religioso, presente nas diversas culturas, deve ter tratamento igual dado às outras disciplinas da educação básica.

Art. 3º - À Escola cabe garantir a matrícula facultativa e oferecer na sua Proposta Pedagógica, com clareza aos alunos e pais, outra atividade que será oferecida, no mesmo horário, aos que não optarem pelo Ensino Religioso.

Art. 4º - Os conteúdos programáticos devem ser organizados de acordo com os Planos de Estudos orientados e aprovados pela mantenedora.

Art. 5º - Os professores de Ensino Religioso devem ser integrantes efetivos do quadro do Magistério Municipal e possuir a seguinte formação:

I – curso específico de formação na área de Ensino Religioso, com duração mínima de 360 horas.

II – habilitação para o magistério em nível médio, como condição mínima para a docência nas séries/anos iniciais do ensino fundamental;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO SEPÉ-RS

III – licenciatura plena em qualquer área de conhecimento, para as séries/anos finais.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Aprovada, por unanimidade, em sessão plenária de 27 de maio de 2008.

São Sepé, 27 de maio de 2008.

Clebi Scherer Kurtz
Presidente CME

Cláudia Torbis Gonçalves
Assessora Técnica CME